



Diário Oficial

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS

FUNDADO EM 1999

ANO XIV | Nº 3.182

DOURADOS, MS

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2012

06 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

Republica-se por incorreção

DECRETO 547, DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

“Constitui Comissão Permanente Sindicante e Processante”.

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 107, de 27 de dezembro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente Sindicante e Processante, criada no Decreto nº. 285, de 07 de maio de 2001:

Nome	Matrícula	Cargo
Solange Silva Melo	114763510-1	Procuradora Classe Inicial
Wayne César Ruiz	44231	Inspetor de Divisão
Elizabeth Souza Penha	44281	Inspetora de Divisão

Parágrafo único: A comissão será presidida pela servidora pública municipal Solange Silva Melo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 134, de 12 de maio de 2011 e o Decreto nº. 291, de 26 de julho de 2011.

Dourados (MS) 18 de janeiro de 2012

Murilo Zauith
Prefeito

Orlando Rodrigues Zani
Procurador Geral do Município

Marinisa Kiyomi Mizoguchi
Secretário Municipal Administração

Republica-se por incorreção

DECRETO Nº 576 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012.

“Regulamenta a Perícia Médica do Município de Dourados, Mato Grosso do Sul.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em perícia médica.

§ 1º. A perícia médica será composta por médicos peritos do trabalho ou especialista nomeados para esse fim e será realizada na Central de Perícia, sob a gestão

administrativa da SEMAD e do PreviD.

§ 2º. A Central de Perícia será responsável pelas perícias do auxílio doença, admissional e readaptação.

Art. 2º. Para obter a referida licença o servidor deverá respeitar os seguintes critérios e prazos:

I - apresentar atestado médico com nome do servidor, período de afastamento, Código Internacional de Doenças – CID, identificação do médico e cumprir a Resolução nº 1.658/2002 do Conselho Federal de Medicina;

II - o atestado de até 03 (três) dias deverá ser apresentado à chefia imediata em, no máximo, 24 horas após o retorno ao trabalho, que encaminhará uma cópia à CENTRAL DE PERÍCIA, e o original junto com a folha de frequência, sob pena de responsabilidade.

III – o atestado que sugere afastamento por período igual ou superior a 4 (quatro) dias deverá ser apresentado diretamente à Central de Perícias, até o quarto dia.

§ 1º. O atestado apresentado fora do prazo especificado no inciso III será recebido para análise da licença para tratamento de saúde, somente produzindo efeitos a partir da data de sua apresentação.

§ 2º. Não será recebido atestado que estiver fora do prazo previsto para o afastamento, à exceção das seguintes situações:

I - servidor enfermo, acidentado ou em tratamento fora do domicílio do município, que esteja impossibilitado de se locomover ou sem familiares que possam informar o fato ao PreviD;

II - servidor enfermo, acidentado, em tratamento e impossibilitado de locomoção, sem familiares ou pessoas que possam assisti-lo;

III - dependentes químicos em tratamento fechado;

IV - servidores internados;

V - outras situações comprovadas pelo serviço de psicologia ou serviço social do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PreviD e por representante da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

§ 3º. Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior deverá ocorrer comunicação à chefia imediata até o quarto dia, com posterior comprovação, cabendo à chefia comunicar o fato a Central de Perícia.

§ 4º. A não entrega do atestado nos prazos especificados caracterizará ausência injustificada ao trabalho, com aplicação das devidas penalidades;

Art. 3º. No caso do inciso III do art. 2º familiar do servidor ou pessoa devidamente identificada deverá protocolizar o atestado médico na Central de Perícia, quando o servidor não puder fazê-lo;

Parágrafo único: O atestado médico será protocolizado na Central de Perícia, gerando um comprovante que deverá ser entregue em até vinte e quatro horas, pelo servidor ou seu representante, na sua unidade de exercício para justificativa de ausência e demais providências cabíveis.

Art. 4º. Quando houver limitações clínicas, que impeçam o servidor de se apresentar à Central de Perícia, mesmo estando no município, poderá ser realizada perícia médica domiciliar ou hospitalar, e na impossibilidade desta hipótese, visita do serviço de psicologia e serviço social do PreviD, juntamente com representante da

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E DE IMPRENSA
Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás

Fone: (67) 3411-7626

E-mail: assecom@dourados.ms.gov.br

CEP: 79.830-220

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito	Murilo Zauith	3411-7664
Vice-Prefeita	Dinaci Vieira Marques Ranzi	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Transito de Dourados	Nelson Azambuja Almirão	3411-7163
Assessoria de Comunicação e de Imprensa	Helio Ramires de Freitas	3411-7626
Chefe de Gabinete	Antonio Carlos de Araújo Cruz	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	José Antonio Coca do Nascimento	3411-7702
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Silvia Regina Bosso Souza	3410-3000
Guarda Municipal	Jonecir dos Santos Ferreira	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Valdenise Carbonari Barboza	3424-2309
Procuradoria Geral do Município	Orlando Rodrigues Zani	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Marinisa Kiyomi Mizoguchi	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio	Neire Aparecida Colman de Oliveira	3411-7104
Secretaria Municipal de Assistência Social	Ledi Ferla	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Carlos Fábio Selhorst dos Santos	3411-7702
Secretaria Municipal de Educação	Waldir Luiz Betoni	3411-7158
Secretaria Municipal de Finanças e Receita	Walter Benedito Carneiro Júnior	3411-7722
Secretaria Municipal de Governo	José Jorge Filho	3411-7672
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Valdenise Carbonari Barboza	3428-4970
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Jorge Luis De Lúcia	3411-7788
Secretaria Municipal de Planejamento	Antônio Luiz Nogueira	3411-7112
Secretaria Municipal de Saúde	Silvia Regina Bosso Souza	3425-1580
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Luís Roberto Martins de Araújo	3411-7149

DECRETOS

SEMAD, que elaborará relatório para análise pelos peritos médicos, para realização de perícia indireta.

Art. 5º. As licenças a partir de 4 (quatro) dias dependerão de parecer da perícia médica oficial, sendo que até 15 (quinze) dias serão mantidas com recursos do erário Municipal e as que excederem esse prazo serão mantidas pelo órgão previdenciário de vinculação do servidor.

§ 1º. No ato de apresentação do atestado médico, previsto no art. 2º inciso III, será agendado dia e hora da perícia médica;

§ 2º. Na data agendada o servidor deverá apresentar-se à perícia médica portando seus documentos pessoais e exames complementares atualizados;

§ 3º. Estando o servidor ausente do Município e absolutamente impossibilitado de locomover-se por motivo de doença poderá ser realizada perícia indireta, através de laudo circunstanciado do médico que o assiste, desde que o prazo do afastamento proposto não ultrapasse 30 (trinta) dias.

§ 4º. Caso o afastamento indicado no parágrafo anterior ultrapasse o prazo de 30 (trinta) dias, somente serão aceitos laudos firmados por junta médica oficial do Município onde se encontrar o servidor, ou do Regime de Previdência deste.

§ 5º. Nas hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, o laudo somente poderá ser aceito depois de homologado pelo órgão próprio de inspeção médica do Município.

§ 6º. As licenças que somadas ultrapassarem 15 (quinze) dias, contados desde a inicial, e que ocorrerem nos 60 (sessenta) dias após do retorno ao trabalho, tendo fundamento na mesma patologia ou dela decorrente, serão consideradas prorrogação e pagas pelo respectivo órgão previdenciário.

Art. 6º. Para prorrogação da licença será necessária apresentação de novo atestado antes do término do benefício do auxílio doença.

Art. 7º. No curso da licença para tratamento de doença, o servidor não poderá exercer atividades remuneradas ou outras que prejudiquem sua recuperação, sob pena de interrupção da licença e perda total dos vencimentos, além de sanção disciplinar.

Art. 8º. O servidor não poderá recusar-se à inspeção médica, sob pena de suspensão do pagamento dos vencimentos até que se realize nova inspeção, e estará sujeito às sanções disciplinares previstas no art. 200 da Lei Complementar nº 107 de 27 de dezembro de 2006.

Art. 9º. No curso da licença poderá o servidor requerer à Central de Perícias inspeção médica, caso se julgue em condições de reassumir o exercício de suas funções.

Art. 10. O indeferimento de afastamento pela perícia médica implicará falta injustificada.

Art. 11. Caso a perícia médica oficial conclua pelo retorno do servidor à sua atividade normal ou pela sua readaptação funcional, o servidor não fará jus a nova licença para tratamento de saúde pelo mesmo CID (patologia), salvo na hipótese de agravamento da patologia que impossibilite o exercício de sua função, corroborada pela perícia médica oficial.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de 22 de fevereiro de 2012.

Dourados, 06 de fevereiro de 2012.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal

Marinisa Kiyomi Mizoguchi
Secretária Municipal de Administração

Orlando Rodrigues Zani
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 584 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2012.

“Declara nulo o Decreto nº. 484, de 30 de novembro de 2011.”

Considerando o disposto no art. 78 da Lei Orgânica do Município;

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado nulo o Decreto nº. 484, de 30 de novembro de 2011 que Altera disposição do Decreto nº. 3747 de 01, de fevereiro de 2006, que regulamenta o pagamento de vantagens financeiras dos profissionais de saúde em exercício no Hospital Universitário de Dourados, e dá outras providências, publicado em 30 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Tendo em vista o disposto no artigo anterior, nos termos do §3º do art. 2º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução ao Código Civil), fica vigente o disposto no artigo 7º do Decreto nº. 3747 de 01, de fevereiro de 2006,

alterado pelo Decreto nº. 95 de 16 de julho de 2009.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 08 de fevereiro de 2012.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal

Orlando Rodrigues Zani
Procurador Geral do Município

DECRETO “P” Nº 3.229, de 23 de janeiro de 2012.

“Nomeia EVANDRO SILVA ROSA- SEPLAN”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 23 de janeiro de 2012, EVANDRO SILVA ROSA, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento, símbolo DGA3, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Dourados, MS, 23 de janeiro de 2012.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

Marinisa Kiyomi Mizoguchi
Secretária Municipal de Administração

DECRETO “P” Nº 3.232, de 20 de janeiro de 2012.

“Exonera WANER APARECIDA RODRIGUES AGUERO SARUBBI MARIANO-SEPLAN”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 01 de janeiro de 2012, WANER APARECIDA RODRIGUES AGUERO SARUBBI MARIANO, do cargo de provimento em comissão de Assessor IV, símbolo DGA 07, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Dourados, MS, 20 de janeiro de 2012.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

Marinisa Kiyomi Mizoguchi
Secretária Municipal de Administração

DECRETO “P” Nº 3.233, de 20 de janeiro de 2012.

“Nomeia WANER APARECIDA RODRIGUES AGUERO SARUBBI MARIANO-SEPLAN”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 01 de janeiro de 2012, WANER APARECIDA RODRIGUES AGUERO SARUBBI MARIANO, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento símbolo DGA 4, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Dourados, MS, 20 de janeiro de 2012.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

Marinisa Kiyomi Mizoguchi
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO SEMS Nº. 05 DE 31 DE JANEIRO DE 2012.**

Designa servidor como autorizador e ou regulador de ações e serviços de saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23, VIII e 46, II da Lei Complementar Municipal nº. 138/2009 e o artigo 75 da Lei Orgânica do Município, considerando as necessidades dessa Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor LUIZ ALEXANDRE BELA FARAGE, Profissional de Saúde Pública, Médico Clínico Geral, matrícula funcional nº 500928-2, para realizar as autorizações e ou regulações de ações e serviços de saúde.

Art. 2º. Esta resolução tem efeitos retroativos a 24 de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, MS, 31 de janeiro de 2012.

Silvia Regina Bosso Souza
Secretária Municipal de Saúde

LICITAÇÕES**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2011**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, designado através do Decreto nº 1.647, de 03 de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo nº 517/2011/DL/PMD, conforme segue. OBJETO: Aquisição de materiais (banheiras e fraldas) para distribuição gratuita, objetivando atender o Programa "Gestante Feliz". VENCEDORA E ADJUDICATÁRIA AS PROPONENTES: KFLEX COMERCIAL LTDA - ME, no item 01; e COMERCIAL T&C LTDA EPP, nos itens 02 e 03.

Dourados (MS), 07 de dezembro de 2011.

Heitor Pereira Ramos
Pregoeiro

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, designado através do Decreto nº 1.647, de 03 de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo nº 002/2012/DL/PMD, conforme segue. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros de alimentação (pão e leite), objetivando atender as escolas municipais, Escola Municipal Agrotécnica "Padre André Capélli" e Centros de Educação Infantil Municipais-CEIM'S. VENCEDORA E ADJUDICATÁRIA nos itens 01 e 02, a proponente CLAUDIO BARBOSA - EPP.

Dourados (MS), 24 de janeiro de 2012.

Jorge Pessoa de Souza Filho
Pregoeiro

EXTRATOS**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2010/DL/PMD**

PARTES:
Município de Dourados/MS
Pae Planejamento Ltda.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 004/2010.

OBJETO: Faz-se necessário a prorrogação do prazo de vigência contratual, por mais 10 (dez) meses, com início em 22/02/2012 e prazo de vencimento em 22/12/2012.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DE ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2012.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 599/2011/DL/PMD

PARTES:
Município de Dourados
Quimisul Produtos para Limpeza Ltda - EPP.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 195/2011.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, objetivando atender as necessidades do Centro Popular de Cultura, Esporte e Lazer "Jorge Antonio Salomão".

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.01. - FUNCED - Fundação de Cultura e Desporto

15.02. - Fundação da Cultura e Desporto

4.122.105. - Esporte: Direito de todos

2.116. - Administração Geral da FUNCED

33.90.30.00. - Material de Consumo

33.90.30.16. - Material de Limpeza e Produtos de Higienização

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.128,10 (Dez mil cento e vinte e oito reais e dez centavos).

DATA DE ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2012.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 618/2011/DL/PMD

PARTES:
Município de Dourados
Rafael Arantes Bispo - ME.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 188/2011.

OBJETO: Aquisição de material hospitalar, odontológico e laboratorial, objetivando atender as Unidades Básicas de Saúde e Unidades Especializadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.00. - Secretaria Municipal de Saúde

12.02. - Fundo Municipal de Saúde

10.301.14 - Atendimento Básico a Saúde

2.090. - Atenção a Rede Básica de Saúde

10.302.15. - Atenção Especializada

2095. - Manutenção do Sistema Hospitalar e Ambulatorial

2.105. - Implementação das Atividades do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador-Ceri

10.122.11. - Gestão Administrativa
2082. - Suporte Administrativo
10.305.17. - Sistema de Vigilância em saúde
2.103. - Manutenção do Serviço de Atendimento Especializado/Centro de Testagem e aconselha

2101. - Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde

33.90.30.00. - Material de Consumo

33.90.30.14. - Material de Cama, Mesa e Banho

33.90.30.16. - Material de Limpeza e Produtos de Higienização

33.90.30.24. - Material Hospitalar

33.90.30.23. - Material Laboratorial

33.90.30.06. - Material Odontológico

33.90.30.07. - Material Químico

33.90.30.32. - Outros Materiais de Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.296,00 (Hum mil duzentos e noventa e seis reais).

DATA DE ASSINATURA: 08 de Fevereiro de 2012.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2012/DL/PMD

PARTES:
Município de Dourados
Eletrô Caçula Construções de Redes Elétricas Ltda.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 193/2011.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de manutenção da iluminação pública no Município de Dourados (MS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.00. - Secretaria Municipal Serviços Urbanos

14.01. - Secretaria Municipal Serviços Urbanos

25.752.200. - Programa de Aperfeiçoamento dos Serviços Urbanos Ofertados

2100. - Coordenação das Atividades de Manutenção e Expansão da Rede de Iluminação Pública

33.90.39.00. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33.90.39.41. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 140.949,96 (Cento e quarenta mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 06 de Fevereiro de 2012.

Secretaria Municipal de Administração.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DRH
EXTRATOS DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE:**

PROCESSOS INDEFERIDOS:			
INTERESSADO:	SETOR:	Nº DO PROCESSO:	ASSUNTO:
ALFREDO ALVES NABHAN	-	2606	RESSARCIMENTO DE FALTA
BRUNA FERNANDES HIDALGO	SEMS	2509	RESSARCIMENTO DE FALTA
JOSE JOAQUIM DE SOUZA	SEMS	32	RESSARCIMENTO DE FALTA
MARIA APARECIDA DE ANDRADE	SEMED	1886	REVISAO SALARIAL

EXTRATOS**EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PREVID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 108/2006, CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA E PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA aos servidores efetivos e períodos abaixo relacionados, que passaram pela perícia médica no dia **08 de fevereiro de 2012**.

Matrícula	Nome do servidor	Secretaria	Portaria	Dias	Licença Inicial		Dias	Prorrogação	
					Início	Final		Início	Final
88051-1	LUCIMAR MANTOVANI MAICEL	SEMSUR	105/2012	165	22/02/2012	04/08/2012			

Laércio Arruda
Diretor Presidente

Gleicir Mendes Carvalho
Diretora de Benefícios

EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PREVID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 108/2006, CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA E PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA aos servidores efetivos e períodos abaixo relacionados, que passaram pela perícia médica no dia **09 de fevereiro de 2012**.

Matrícula	Nome do servidor	Secretaria	Portaria	Dias	Licença Inicial		Dias	Prorrogação	
					Início	Final		Início	Final
501479-4	AIDÊ DA SILVA GUISSO	SEMED	117/2012	75	16/02/2012	30/04/2012			
501479-6			118/2012	75	16/02/2012	30/04/2012			
39611	ANTONIA MARIA ESCORSE	SEMED	106/2012	45	07/02/2012	22/03/2012			
1147613931	CLARICE CALDEIRA BARBOSA	SEMED	107/2012	15	16/02/2012	01/03/2012			
43851-1	ELIZELDA FREITAS DA COSTA	GMD	108/2012	45	03/02/2012	18/03/2012			
1147623801	LAIDE SPERTI	SEMED	109/2012	15	16/02/2012	01/03/2012			
5021301	LUCIANE LOPES RAMOS	SEMED	110/2012	45	14/02/2012	29/03/2012			
80571-1	LUCIENE MACHADO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	SEMED	111/2012				29	01/02/2012	29/02/2012
73711	MARGARIDA ARAUJO DOS SANTOS	SEMED	112/2012	15	16/02/2012	01/03/2012			
8011-1	MARIA ELENA ALVES MARQUES SOTOLANI	SEMED	113/2012				40	01/02/2012	11/03/2012
8531-1	MARINA BRASERO DA SILVA	SEMED	114/2012	15	16/02/2012	01/03/2012			
677212	NILZA ALVES DE PAULA	SEMS	115/2012	15	10/02/2012	24/02/2012			
151041-1	SILVIA REGINA DO NASCIMENTO SALGUEIRO	SEMS	116/2012	30	24/01/2012	22/02/2012			

Laércio Arruda
Diretor Presidente

Gleicir Mendes Carvalho
Diretora de Benefícios

EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PREVID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 108/2006, CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA E PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA aos servidores efetivos e períodos abaixo relacionados, que passaram pela perícia médica no dia **10 de fevereiro de 2012**.

Matrícula	Nome do servidor	Secretaria	Portaria	Dias	Licença Inicial		Dias	Prorrogação	
					Início	Final		Início	Final
114764508-1	ANA MARIA MOREIRA DIAS	SEMED	120/2012	15	17/02/2012	02/03/2012			
114760219-1	ANDRÉIA GARCIA SIMÕES	SEMED	119/2012	45	16/02/2012	31/03/2012			
4611-1	CIRLENE SOUZA DA SILVA	SEMED	123/2012				30	01/02/2012	01/03/2012
47761-1	DILMA DA SILVA	GMD	121/2012				45	01/02/2012	16/03/2012
79141-1	DORALICIA TAVARES CHAVES	SEMED	122/2012				60	01/02/2012	31/03/2012
348111	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA E FERNANDES	SEMED	124/2012	45	17/02/2012	01/04/2012			
153661-1	REGINA DOS REIS FLORENTIM	SEMAS	125/2012	15	17/02/2012	02/03/2012			
147571-2	ROSALINA SAIS FURTADO DOS SANTOS	SEMED	126/2012	75	16/02/2012	30/04/2012			
140421-2	TERESA CRISTINA DA SILVA	SEMED	127/2012				90	01/02/2012	30/04/2012
501661-4	VALDECI CANDIDO STOLTE	SEMED	128/2012				182	01/02/2012	31/07/2012

Laércio Arruda
Diretor Presidente

Gleicir Mendes Carvalho
Diretora de Benefícios

REPASSES - VERBAS FEDERAIS

Em cumprimento ao que determina a Lei nº 9.452/97, Art. 2º, informamos a todos os partidos políticos, os sindicatos de classes e as entidades empresariais desta cidade o recebimento de verba de convênios federais, conforme abaixo relacionado:

Orgão repassador	Nº Conv./Contr.	Nº C/C	Objeto	Data	Valor R\$
Governo Federal		11275-5	FMA SPJOV	09/02/12	R\$3.768,75
				TOTAL	R\$3.768,75

Dourados, 10/02/2012.

DEMAIS ATOS / AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - APM**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2012**

A APM da Escola Municipal Arthur Campos Mello torna público que com base na Lei nº 11.947/2009, no mínimo 30% do valor destinado por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE/MEC) promoverá chamamento público para apresentar o Projeto de Venda com "menor preço", cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, objetivando uma alimentação saudável, de qualidade e promover o desenvolvimento sustentável de gêneros alimentícios diversificados, produzidos localmente.

Os envelopes de "Habilitação" e "Projeto de Venda" serão recebidos perante o representante da escola das 08h30min às 10h do dia 15/02/2012 na EM Arthur Campos

Mello, localizada à Rua Ernesto de Matos Carvalho, 815, Vila Cachoeirinha, na cidade de Dourados/MS.

Poderão participar da presente Chamada Pública os interessados que estejam devidamente habilitados com a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) e todas as condições exigidas no Edital de Chamada Pública.

Os interessados poderão obter o Edital na Secretaria da EM Arthur Campos Mello. Maiores informações pelo telefone (67) 3423 7045.

Dourados/MS, 10 de fevereiro de 2012.

Anderson Ferreira da Silva
Pres. da APM da Escola Municipal Arthur Campos Mello

DEMAIS ATOS / NOTIFICAÇÕES - CCZ**NOTIFICAÇÃO Nº02/2012.**

O Centro de Controle de Zoonoses, CCZ, notifica os proprietários, conforme denúncias atendidas, a efetuarem as seguintes melhorias: conservar a limpeza dos quintais, calçadas e terrenos baldios, com o recolhimento de lixo e de pneus, latas, plásticos e outros objetos ou recipientes e inservíveis em geral que possam acumular água, bem como a remoção de todo o mato.

Conforme a Lei n.2850 de 10 de abril de 2006, denominada a Lei da Dengue e Febre Amarela, com dispositivos alterados na Lei n.3400 de 22 de julho de 2010, é dado um prazo de 10 dias para a realização das melhorias acima citadas, caso não seja efetuado tal procedimento serão aplicadas as multas cabíveis, conforme determina a lei.

Os proprietários foram notificados por correspondências enviadas pelos Correios por SEDEX ou com AR – aviso de recebimento e as mesmas foram devolvidas ao remetente, pelos mesmos estarem: ausentes, desconhecidos, inexistência do numero indicado, fora do perímetro urbano, mudaram-se e etc.

Segue abaixo os respectivos proprietários notificados:

BIC	NOME	ENDEREÇO
6459	Arley Erotides de Arruda	Alfredo Richard Klein,Q – 25,L – 14/Pq. Alvorada
6460	André Erotides de Arruda e Esposa	Alfredo Richard Klein,Q – 25,L – 15/Pq. Alvorada
37383	Espolio de Ivo Anunciato Cerzosimo	Vereador Ataulfo de Matos,Q – 17,L – 08/Jd. Brasília
30022	Empreendimentos Imobiliários Coqueiros LTDA	Iva de Matos Brun,Q – 09,L – 22/Pq. Dos Coqueiros
30023	Empreendimentos Imobiliários Coqueiros LTDA	Iva de Matos BRUn,Q – 09,L – 23/Pq. Dos Coqueiros
19365	Hidrapeças Sist Hidráulicos LTDA	Onofre Pereira de Matos,Q – H,L – 13/Centro
86068	João Pires de Almeida	Augusto Ribeiro da Silva,Q – 04,L – 01/Jd. Flamboyant
86076	João Pires de Almeida	Jose Ribeiro da Silva,Q – 05,L – 01/Jd. Flamboyant
35679	Julietta Nava Montavani	Engracia Xavier de Matos,Q – 09,L – 06/V. Ubratlan
6299	Juliana Nunes Matos	Jose Domingos Baldasso,Q – 15,L – 18/Pq. Alvorada

5245	Lertio Francisco da Cruz	General Osório nº3025,Q – 00,L – 00/Chácara Parte
53074	Oshiro Tatsuo	Marcelino Pires nº306,Q – 09,L – 08/Jd. Clímax
13846	Ozualdo Aparício Barros Dalavia	Ponta Grossa,Q – 10,L – 13/V. Arapongas
13847	Ozualdo Aparício Barros Dalavia	Ponta Grossa,Q – 10,L – 14/V. Arapongas
13852	Ozualdo Aparício Barros Dalavia	Coronel Ponciano,Q – 10,L – 22/V. Arapongas
14653	Rodolfo Rupp	Alameda das Camélias, Q – 20,L – 23/Portal de Dourados
5194	Rita Gai	Benjamin Constant,Q – 05,L – 08/Jd. Faculdade
4136	Rogério Ida Santana e Outros	Pedro Celestino nº1325,Q – J,L – 08/V. Rui Barbosa
6746	Rosa Nishida Murata	Amael Pompeu Filho,Q – 47,L – 32/Pq. Alvorada
959	Rodolfo Werner	Carlos Cimat,Q – 02,L – 01/Jd. Clímax
3624	Romeu Schroer	Ciro melo nº853,Q – 07,L – 04/Jd. BNH 1º Plano
15173	Rosalvo Morais da Silva	Antonio Amaro de Mattos,Q – 06,L – 09/Jd. Dos Estados
9412	Silvio Cesar de Oliveira	Arthur Frantz,Q – 85,L – 01/Pq. Alvorada
9300	Tenir Miranda	Claudio Goelzer,Q – 77,L – 07/Pq. Alvorada
86151	Vanira Carolina Karling	Iguassu, Q – 00,L – A2/Chácara Parte
12828	Vanderlei Ferreira dos Santos	Joaquim Alves Taveira,Q – 34,L – 03/Jd. Ouro Verde
9529	Valcira Terezinha Martini	João Demaman Filho nº1217,Q – 88,L – 18/Pq. Alvorada
8691	Verônica Seixas Arcaño	Claudio Goelzer,Q – 71,L – 34/Pq. Alvorada
14662	Valter Paulo Perroni	Alameda das Camélias,Q – 20,L – 05/Portal de Dourados

DOURADOS, 13 de Fevereiro de 2012.

Rosana Alexandre da Silva
Bióloga CRBio-135751/01-D

DEMAIS ATOS / RESOLUÇÕES - VIGILÂNCIA SANITÁRIA**RESOLUÇÃO Nº 174/ SemS/VISA /2011 – 17 de novembro de 2011**

O diretor da Vigilância Sanitária do Município de Dourados, Ms, no uso de suas atribuições legais, considerando o auto de infração nº 0800 lavrado contra o estabelecimento abaixo;

CONSIDERANDO: o auto de infração nº 0800/2011, lavrado contra: “Fundação Universidade Federal da Grande Dourados” denominado Hospital Universitário da UFGD, CNPJ – 07.775.847/0002-78, situada à Rua Gerônimo Marques de Matos nº 558 – Altos do Indaiá, foi autuada por: transgredir outras normas legais Federais, Estaduais e Municipais destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde. Desta forma se constituído em infrações sanitárias segundo a Lei Estadual 1293/92, Artigo 341, inciso XXXII e XXXIII.

RESOLVE:

Com base nos autos, “... sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações sanitárias serão punidas, alternativas ou cumulativamente, com a penalidade de...” ARQUIVAMENTO DO PROCESSO”.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

Dr. Vili Schulz.
Diretor da Vigilância Sanitária.

RESOLUÇÃO Nº 180/ SemS/VISA /2011 – 29 de novembro de 2011

O diretor da Vigilância Sanitária do Município de Dourados, Ms, no uso de suas atribuições legais, considerando o auto de infração nº 0761 lavrado contra o estabelecimento abaixo;

CONSIDERANDO: o auto de infração nº 0761/2011, lavrado contra: “Angela Nunes de Oliveira” denominado Casa de Carne Bom Bife, CNPJ – 13.900.491/0001-79 e Inscrição Municipal 1000064112, situada à rua Bela Vista nº 1.324 – Jardim Água Boa, foi autuada por: expor à venda produtos de origem animal sem registro no órgão sanitário competente. Desta forma se constituído em infrações sanitárias segundo a Lei Estadual 1293/92, Artigo 341, inciso V, XXXII e XXXIII.

RESOLVE:

Com base nos autos, “... sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações sanitárias serão punidas, alternativas ou cumulativamente, com a penalidade de...” MULTA DE 14 (QUATORZE) UFERSMS”.

Com fulcro no Código Sanitário Estadual em vigor, Lei 1293/92, Artigo 336 Inciso I e Artigo 339 Inciso I.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

Dr. Vili Schulz.
Diretor da Vigilância Sanitária.

RESOLUÇÃO Nº 189/ SemS/VISA /2011 – 12 de dezembro de 2011

O diretor da Vigilância Sanitária do Município de Dourados, Ms, no uso de suas atribuições legais, considerando o auto de infração nº 0764 lavrado contra o estabelecimento abaixo;

CONSIDERANDO: o auto de infração nº 0764/2011, lavrado contra: “Silvana Pereira da Silva” denominado Scoob Du Lanches, CNPJ – 07.017.000/0001-43 e Inscrição Estadual 28.336.382-7, situada à Av. Marcelino Pires nº 917 – Centro, foi autuada por: descumprir atos emanados por autoridades sanitária; funcionar o estabelecimento sem o alvará sanitário. Desta forma se constituído em infrações sanitárias segundo a Lei Estadual 1293/92, Artigo 341, inciso I e XXXIII.

RESOLVE:

Com base nos autos, “... sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações sanitárias serão punidas, alternativas ou cumulativamente, com a penalidade de...” ADVERTÊNCIA”.

Com fulcro no Código Sanitário Estadual em vigor, Lei 1293/92, Artigo 326 Inciso I.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

Dr. Vili Schulz.
Diretor da Vigilância Sanitária.

RESOLUÇÃO Nº 190/ SemS/VISA /2011 – 12 de dezembro de 2011

O diretor da Vigilância Sanitária do Município de Dourados, Ms, no uso de suas atribuições legais, considerando o auto de infração nº 0765 lavrado contra o estabelecimento abaixo;

CONSIDERANDO: o auto de infração nº 0765/2011, lavrado contra: “Helio Martins dos Santos” denominado Helio Lanches, CPF = 799.836.691-53, situada à Rua Joaquim Teixeira Alves nº 1.493 - Centro, foi autuada por: descumprir atos emanados por autoridades sanitária; funcionar o estabelecimento sem o alvará sanitário. Desta forma se constituído em infrações sanitárias segundo a Lei Estadual 1293/92, Artigo 341, inciso I e XXXIII.

RESOLVE:

Com base nos autos, “... sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações sanitárias serão punidas, alternativas ou cumulativamente, com a penalidade de...” ADVERTÊNCIA”.

Com fulcro no Código Sanitário Estadual em vigor, Lei 1293/92, Artigo 326 Inciso I.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

Dr. Vili Schulz.
Diretor da Vigilância Sanitária.

DEMAIS ATOS / RESOLUÇÕES - VIGILÂNCIA SANITÁRIA**RESOLUÇÃO Nº 191/ SemS/VISA /2011 – 12 de dezembro de 2011**

O diretor da Vigilância Sanitária do Município de Dourados, Ms, no uso de suas atribuições legais, considerando o auto de infração nº 0766 lavrado contra o estabelecimento abaixo;

CONSIDERANDO: o auto de infração nº 0766/2011, lavrado contra: “Joel Moreira Lima” denominado Matheus Lanches, CPF = 943.288.241-49, situada à Rua Joaquim Teixeira Alves s/n - Centro, foi autuada por: descumprir atos emanados por autoridades sanitária; funcionar o estabelecimento sem o alvará sanitário. Desta forma se constituído em infrações sanitárias segundo a Lei Estadual 1293/92, Artigo 341, inciso I e XXXIII.

RESOLVE:

Com base nos autos, “... sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações sanitárias serão punidas, alternativas ou cumulativamente, com a penalidade de...” ADVERTÊNCIA”.

Com fulcro no Código Sanitário Estadual em vigor, Lei 1293/92, Artigo 326 Inciso I.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

Dr. Vili Schulz.
Diretor da Vigilância Sanitária.

RESOLUÇÃO Nº 192/ SemS/VISA /2011 – 12 de dezembro de 2011

O diretor da Vigilância Sanitária do Município de Dourados, Ms, no uso de suas atribuições legais, considerando o auto de infração nº 0767 lavrado contra o estabelecimento abaixo;

CONSIDERANDO: o auto de infração nº 0767/2011, lavrado contra: “Silvana Mendes da Silva Ribeiro” denominado Tia Lanches, CPF = 040.330.988-96, situada à Rua Joaquim Teixeira Alves s/n - Centro, foi autuada por: descumprir atos emanados por autoridades sanitária; funcionar o estabelecimento sem o alvará sanitário. Desta forma se constituído em infrações sanitárias segundo a Lei Estadual 1293/92, Artigo 341, inciso I e XXXIII.

RESOLVE:

Com base nos autos, “... sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações sanitárias serão punidas, alternativas ou cumulativamente, com a penalidade de...” ADVERTÊNCIA”.

Com fulcro no Código Sanitário Estadual em vigor, Lei 1293/92, Artigo 326 Inciso I.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

Dr. Vili Schulz.
Diretor da Vigilância Sanitária.

PODER LEGISLATIVO**CONVOCAÇÃO DE SESSÃO****CONVOCAÇÃO**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, através de seu Presidente o Vereador Idenor Machado, convoca os Senhores Vereadores para a antecipação da 2ª Sessão Ordinária, que será realizada no dia 16 (quinta-feira) de fevereiro, as 18:30 horas, para discussão e votação dos Projetos em Pauta.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados, 13 de fevereiro de 2012.

Ver. Idenor Machado
Presidente

ACT/cmd

Cientes:

Aparecido Medeiros
Vereador – DEM

Alberto Alves dos Santos
Vereador – PDT

Albino Mendes
Vereador – PR

Délia Razuk
Vereadora – PMDB

Dirceu Longhi
Vereador – PT

Elias Ishy
Vereador – PT

Gino Ferreira
Vereador – DEM

Juarez de Oliveira
Vereador – PRB

Jucemar Almeida Arnal
Vereador – PDT

Pedro Alves de Lima
Vereador – DEM

Walter Ribeiro Hora
Vereador – PPS

OUTROS ATOS**EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL**

A Prefeitura Municipal de Dourados torna Público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Prévia – LP134/2011, para transbordo de recebimento de material inerte localizado na Rua: Estrada do Potreirito S/N, Lote: 12 Quadra: 06 – no Bairro Jardim Marília, no município de Dourados (MS). Não foi determinado

A Prefeitura Municipal de Dourados torna Público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Prévia – LP 135/2011, para transbordo de recebimento de material inerte localizado na Rua: Av.Canaã S/N Lote: 05 Quadra 02– no Bairro Jardim Carisma, no município de Dourados (MS).

A Prefeitura Municipal de Dourados torna Público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Prévia – LP 133/2011, para de transbordo de recebimento de material inerte, localizado na Rua: A8, Domingos Lopes da Cunha, S/N – Lote 01, Quadra 32 – no Bairro Parque dos Jequitibás, no município de Dourados (MS).

A Prefeitura Municipal de Dourados torna Público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Prévia – LP 100/2011, para de transbordo de recebimento de material inerte, localizado na Rua: Humberto de Campos, esq. Com a Rua Gustavo Adolfo Pavel, no Bairro Jardim Aline, no município de Dourados (MS).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS torna Público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Prévia – LP 0123/2011, para Torre de Distribuição de Radio Freqüência localizada na Rua: João Vicente Ferreira, nº6575 – Jardim Maracanã, no município de Dourados (MS).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS torna Público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Prévia – LP 0124/2011, para Torre de Distribuição de Radio Freqüência localizada na Rua: Oliveira Marques, nº 558 – Jardim Tropical, no município de Dourados (MS).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS torna Público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Prévia – LP 0125/2011, para Torre de Distribuição de Radio Freqüência localizada na Rua: Manoel Rasselen, nº 495 – BNH IV Plano, no município de Dourados (MS).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS torna Público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Prévia – LP 0132/2011, para Torre de Distribuição de Radio Freqüência localizada na Rua: Coronel Ponciano, nº 1700 – Parque Dos Jequitibás, no município de Dourados (MS).

CENTRAL VETERINÁRIA LTDA - EPP, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de Comércio varejista de medicamentos veterinários, localizada na Rua/Av. Marcelino Pires, 1173, Centro, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EXPRESSO MARINGÁ LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Prévia - LP, para atividade de Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exeto em região metropolitana. Localizado na Rua Natal nº 1029, Chácara 131, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.